

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

COMISSÃO PARITÁRIA

ATA

Aos dezanove dias do mês de março, do ano dois mil e dezanove, pelas onze horas, reuniu nas instalações do Posto de Limpeza das Murtas da Freguesia de Alvalade a Comissão de Avaliação (CA), constituída por aprovação da Proposta n.º 392/2018 na reunião de executivo de 5 de novembro de 2018 e na sequência de ato eleitoral de 7 de dezembro de 2018, com a presença dos seguintes elementos:-----

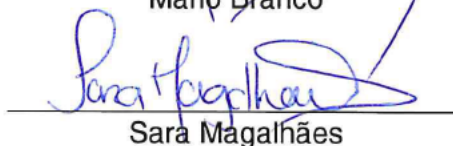
- Mário Branco, Vogal representante da Junta de Freguesia; -----
- Sara Magalhães, Vogal representante da Junta de Freguesia; -----
- Rita Lobo, Vogal representante dos trabalhadores; -----
- Serafim Marques Abreu, Vogal representante dos trabalhadores; -----

Ponto Único: Procedeu-se à análise e apreciação dos requerimentos das trabalhadoras [REDACTED] e [REDACTED], bem como a elaboração dos respetivos relatórios com proposta de avaliação, anexos à presente ata, nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na redação atual.-----

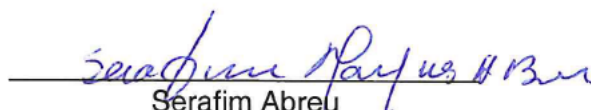
Deliberou-se submeter a ata e respetivos anexos a apreciação pelo órgão executivo, para decisão e homologação das avaliações, nos termos do artigo 71.º do citado Diploma.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada ata assinada por todos os presentes. -----


Mário Branco


Sara Magalhães


Rita Lobo


Serafim Abreu

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Relatório da Comissão Paritária Trabalhadora Paula Seno


Lobo
Lobo

A trabalhadora [REDACTED] foi avaliada no biénio 2017/2018 com a menção de "Desempenho Relevante".-----

O avaliador fundamenta a menção do seguinte modo: *"A trabalhadora, neste seu ano de trabalho, demonstrou grande capacidade de trabalho e de articulação, cumprindo largamente os objetivos propostos."*-----

A menção de "Desempenho Relevante" não foi validada em reunião da Comissão de Avaliação, realizada em 27 de fevereiro de 2009, considerando as quotas legalmente definidas, tendo sido atribuída à trabalhadora a menção de desempenho 3,999, correspondendo à avaliação de "Adequado".-----

A trabalhadora tomou conhecimento da decisão da Comissão de Avaliação em 1 de março de 2019, e apresentou pedido de parecer à comissão paritária no prazo de 10 dias úteis, em 15 de março de 2019, pelo que o requerimento é tempestivo.-----

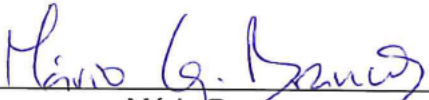
Da análise do requerimento verifica-se que a trabalhadora, com avaliação máxima quanto aos objetivos, pretende que as competências "orientação para resultados", "iniciativa e autonomia" e "relacionamento interpessoal", avaliadas com pontuação 3 (três) - competência demonstrada, sejam avaliadas com pontuação 5 (cinco) - competência demonstrada a um nível elevado.-----

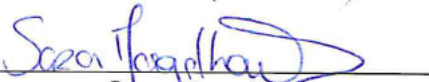
Considerando que a análise das competências é muito vincada pelo seu carácter subjetivo e que o superior hierárquico, pelo contacto direto com as trabalhadoras e pela tutela do serviço, é quem melhor pode proceder à apreciação e avaliação das mesmas, entende esta Comissão não dever pronunciar-se quanto à pontuação atribuída.-----

Acresce que não foi posto à consideração que a avaliação da trabalhadora, no biénio 2017/2018, não corresponda ao nível de desempenho relevante. A avaliação final resultou da harmonização efetuada pela Comissão de Avaliação, no respeito pelas quotas legalmente estabelecidas e pelos critérios definidos pela mesma comissão, quando confrontadas as avaliações de todos os trabalhadores avaliados com nível relevante. Desta forma, e atendendo à subjetividade da avaliação que está aqui em causa, dar parecer positivo à pretensão da trabalhadora seria aceitar que o recurso para a Comissão Paritária pudesse ser uma forma de ultrapassar as quotas legalmente definidas, desvirtuando o papel das mesmas no sistema de avaliação de desempenho.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Face ao exposto, deliberou a Comissão, por unanimidade, emitir parecer negativo quanto ao pedido de alteração da avaliação da trabalhadora [REDACTED]-----


Mário Branco



Sara Magalhães


Rita Lobo


Serafim Abreu

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Relatório da Comissão Paritária Trabalhadora [REDACTED]



A trabalhadora [REDACTED] foi avaliada no biénio 2017/2018 com a menção de "Desempenho Relevante".-----

O avaliador fundamenta a menção do seguinte modo: *"Neste seu primeiro ano completo na Junta a trabalhadora demonstrou excelente organização e integração, alcançando na integra os resultados propostos"*-----

A menção de "Desempenho Relevante" não foi validada em reunião da Comissão de Avaliação, realizada em 27 de fevereiro de 2009, considerando as quotas legalmente definidas, tendo sido atribuída à trabalhadora a menção de desempenho 3,999, correspondendo à avaliação de "Adequado".-----

A trabalhadora tomou conhecimento da decisão da Comissão de Avaliação em 1 de março de 2019, e apresentou pedido de parecer à comissão paritária no prazo de 10 dias úteis, em 15 de março de 2019, pelo que o requerimento é tempestivo.-----

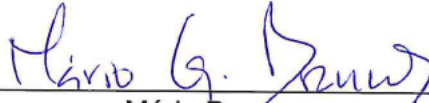
Da análise do requerimento verifica-se que a trabalhadora, com avaliação máxima quanto aos objetivos, pretende que as competências "orientação para resultados", "orientação para o serviço público", "iniciativa e autonomia" e "relacionamento interpessoal", avaliadas com pontuação 3 (três) - competência demonstrada, sejam avaliadas com pontuação 5 (cinco) - competência demonstrada a um nível elevado.-----

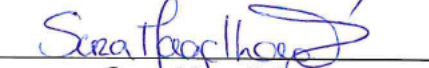
Considerando que a análise das competências é muito vincada pelo seu carácter subjetivo e que o superior hierárquico, pelo contacto direto com as trabalhadoras e pela tutela do serviço, é quem melhor pode proceder à apreciação e avaliação das mesmas, entende esta Comissão não dever pronunciar-se quanto à pontuação atribuída.-----

Acresce que não foi posto à consideração que a avaliação da trabalhadora, no biénio 2017/2018, não corresponda ao nível de desempenho relevante. A avaliação final resultou da harmonização efetuada pela Comissão de Avaliação, no respeito pelas quotas legalmente estabelecidas e pelos critérios definidos pela mesma comissão, quando confrontadas as avaliações de todos os trabalhadores avaliados com nível relevante. Desta forma, e atendendo à subjetividade da avaliação que está aqui em causa, dar parecer positivo à pretensão da trabalhadora seria aceitar que o recurso para a Comissão Paritária pudesse ser uma forma de ultrapassar as quotas legalmente definidas, desvirtuando o papel das mesmas no sistema de avaliação de desempenho.


JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Face ao exposto, deliberou a Comissão, por unanimidade, emitir parecer negativo quanto ao pedido de alteração da avaliação da trabalhadora [REDACTED]-----


Mário Branco


Sara Magalhães


Rita Lobo


Serafim Abreu